Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/04/2026 10:39:00

2.° Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 140.162 | ficha 01

matrícula 140.162 | ficha 01

MATRÍCULA DO IMÓVEL: LOTE N° 18, da QUADRA 7 - FASE I, destinado ao uso Residencial Unifamiliar, do loteamento denominado "OURO VERMELHO II" - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL, medindo: 20,00m pela frente e fundo e 50,00m pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área de 1.000,00m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com área não edificável, pela lateral direita com o Lote n° 19 e pela lateral esquerda com o Lote n° 17.----------

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF 37.161.601/0001-96.----------

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 129658 deste Livro.----------

DOU FÉ. Brasília-DF, em 12 de março de 2015. OFICIAL,

==========

R.1/140162 - LOTEAMENTO URBANO - De acordo com o R.3/129658, desta data, feito na Matrícula 129658, a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO LTDA, já qualificada, depositou, neste Serviço Registral, o MEMORIAL DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, POR LOTEAMENTO, destinado à implantação do Loteamento Urbano denominado "OURO VERMELHO II", localizado no SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL - Região Administrativa de São Sebastião/DF - RA XIV, criando, dentre outras, a unidade desta Matrícula, com as características supra mencionadas.----------

DOU FÉ. Em, 12/03/2015. Escrevente,

Av.2/140162 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - De acordo com petição de 21/07/2022, acompanhada de Certidão de 09/06/2022, expedida pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível de Brasília, DF, foi admitida a Ação de Cumprimento de Sentença, distribuída em 14/07/2017, processo eletrônico n° 0717107-51.2017.8.07.0001, proposta por COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO LTDA, CNPJ/MF n° 37.161.601/0001-96, em desfavor de FRANCISCO CANINDE DIAS, CPF/MF n° 149.741.261-72, tendo sido dado à causa o valor de R$122.912,15. Destarte, procede-se esta Averbação, nos termos do Artigo 828, do Código de Processo Civil, a fim de dar ciência a terceiros de que o imóvel objeto desta Matrícula está sujeito à penhora ou arresto, presumindo-se em fraude a execução a sua alienação ou oneração após esta Averbação.----------

DOU FÉ. Em, 04/08/2022. Escrevente,

R.3/140162 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 14/10/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível de Brasília, DF, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo n° 0719019-44.2021.8.07.0001, movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II DF, em desfavor de FRANCISCO CANINDE DIAS, CPF/MF n° 149.741.261-72, os direitos aquisitivos do imóvel desta Matrícula foram PENHORADOS para garantia do pagamento da dívida no valor de R$91.076,39. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Cleber de Andrade Pinto, MM. Juiz de Direito referida Vara, ficando o bem em poder do executado, na qualidade de Fiel Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei n° 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 22/10/2024. Escrevente,

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO